



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
Processo Administrativo de Contratação n.º 035/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas:
06/05/2025

Data fim do recebimento das propostas: **06/05/2025**

Horário da Fase de Lances: **08:00hrs** às 14:00hrs

Link: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de Fantasias do Zé Gotinha em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para fortalecimento e conscientização das Campanhas de Vacinação, a iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico da saúde, seguindo as diretrizes do SUS e do Ministério da Saúde, Resolução SES/MG Nº 9.842, de 13 de novembro de 2024 e Resolução SES/MG Nº 8.888, de 25 de julho de 2023.

1.2. A contratação ocorrerá de forma única, conforme tabela constante do Anexo I, abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.6 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a. () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c. () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d. () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f. () Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

j. ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 8:00horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.9 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.10 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Município, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.11 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I-Contiver vícios insanáveis;

II-Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III-apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

V-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1 PESSOA JURÍDICA

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



5.1.4 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.0 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

7.0. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.0. CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação se dará de forma integral, podendo o Contrato ser substituído por Nota de Empenho.

9- SANÇÕES

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro)anos.
10. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – Advertência;
11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
12. Dar causa à inexecução total do contrato;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
13. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 2.republicar o presente aviso com uma nova data;
 3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9. Da sessão pública será divulgada Ata.
10. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. ANEXO I – Termo de Referência

Belo Oriente, 24 de abril de 2025.

Márcio Cirilo de Souza
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta dispensa se trata da Aquisição de Fantasias do Zé Gotinha em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para fortalecimento e conscientização das Campanhas de Vacinação, a iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico da saúde, seguindo as diretrizes do SUS e do Ministério da Saúde, Resolução SES/MG Nº 9.842, de 13 de novembro de 2024 e Resolução SES/MG Nº 8.888, de 25 de julho de 2023.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no Anexo A deste termo de referência.

III - DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. A contratação se dará de forma integral, podendo o Contrato ser substituído por Nota de Empenho.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição se faz necessária para o fortalecimento as campanhas de vacinação, promovendo a conscientização sobre a imunização de maneira acessível e atrativa, especialmente para as crianças.

A presença do personagem em eventos, campanhas e ações educativas visa ampliar a mobilização da população e reduzir a hesitação vacinal.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A aquisição das fantasias será realizada por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite legal estabelecido na legislação.

5.2. Essa escolha proporciona maior celeridade ao processo, garantindo a aquisição das fantasias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



5.3. Foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do setor, demonstrando a viabilidade da contratação e assegurando economicidade para a Administração Pública.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As Fantasias devem estar de acordo com as especificações do Manual do Ministério da Saúde, deverão ser entregues em perfeito estado, limpas/higienizadas.

6.1 Da contratação: A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, em razão do valor, prevista no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

6.2 Critérios de Contratação: A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

- **Manutenção das Condições de Habilitação**
 - Durante toda a execução, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas.
- **Prazos e Atendimento**
 - A contratada deverá atender, no prazo fixado, às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Prazo de Entrega**
 - O prazo máximo para entrega das Fantasias será em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento garantindo o atendimento ágil às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Qualidade do produto**
 - As Fantasias devem estar em perfeitas condições para Uso;
 - Deve-se atender às especificações exigidas pelo Manual do Ministério da Saúde para garantir eficiência e segurança.
- **Especificações Técnicas:** As Fantasias fornecidas deverão atender às especificações descritas neste Termo de Referência, incluindo modelagem, resistências, tipos e outras características necessárias para a adequada utilização.
- **Disponibilidade e Tempo de Resposta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



- As Fantasias deverão ser entregues conforme prazos estabelecidos pela administração municipal.

VII – GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos constantes no futuro contrato e neste termo e a avaliação da qualidade do Produto, sendo:

Gestor do Contrato: Ranieri Martinelli Resende do Prado

Fiscal do Contrato: Aline Araújo Alves

VIII - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de fatura pela empresa contratada, até o 30º dia do mês subsequente à entrega dos produtos, sujeito à verificação de conformidade e aceitação pela contratante.

IX - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço global.

DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

9.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

X - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é baseado em preços unitários referenciais e cálculos detalhados, os quais podem ser mantidos sigilosos até a conclusão da licitação, conforme valores anexos a este Termo.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro. Indicação da dotação orçamentária:

Despesa: 536 **Fonte:** 1.621.000.0000.000 – Recurso Estadual

XII - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, a dispensa do estudo técnico preliminar se justifica para contratação de valores inferiores a R\$ 62.725,59, considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



a necessidade da aquisição das Fantasias para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente.

Belo Oriente, 11 de Abril de 2025.

Ranieri Martinelli Resende do Prado
Secretário Municipal de Saúde

Camila Silva Bispo
Equipe de Apoio
Núcleo de Planejamento

ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA



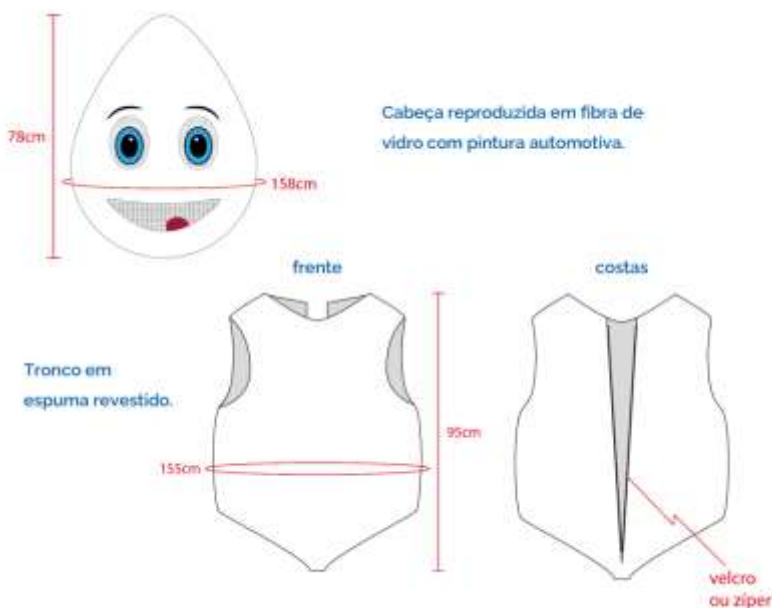
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Descrição	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
Fantasia do Zé Gotinha	- Modelagem do corpo em espuma de alta densidade; - Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; - Tronco em espuma revestido; - Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem; - Capacete anatômico; - Pés com solado antiderrapante.	05	Unidade	R\$6.030,41	R\$30.152,05

A fantasia deve está de acordo com as especificações abaixo do Manual do Ministério da Saúde:

Especificação da fantasia ZÉ GOTINHA:

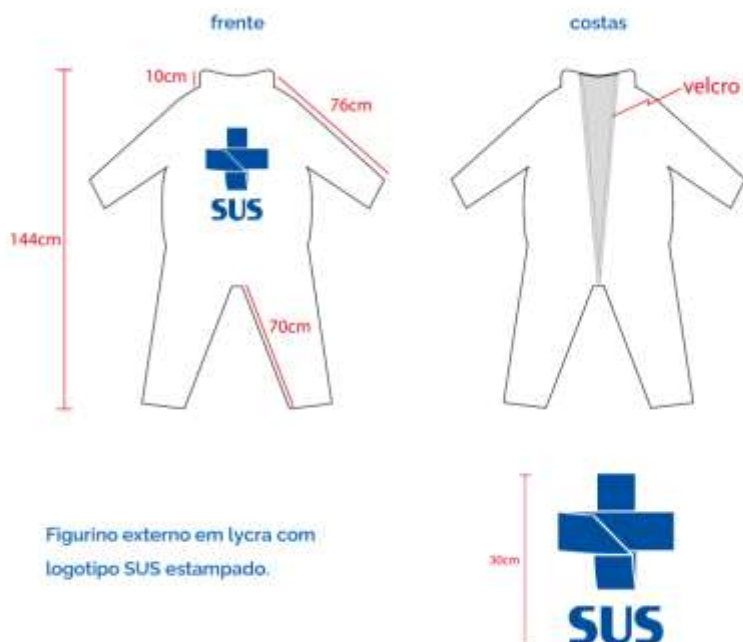




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Especificação da fantasia ZÉ GOTINHA:



Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado.

Logomarca SUS:



Para produção da logomarca SUS, acesse o link abaixo e siga as orientações:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/manual-de-marcas-do-ms/logosus.zip/view>

Cor:



C100 M70 Y0 K0